



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI N° 1172, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Município de Nova Laranjeiras a executar serviços para a reabertura de estradas rurais nos acampamentos localizados na região limítrofe entre Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, durante o período total de 08 dias de trabalho, a prestação de serviços com 02 máquinas Motoniveladoras e 04 caminhões basculantes, para a reabertura de estradas rurais nos acampamentos localizados na região limítrofe entre Nova Laranjeiras e Rio Bonito do Iguaçu, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 01/2018, proveniente do Ministério Público do Estado do Paraná.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados em conjunto com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos termos convenionados na reunião realizada em 25/04/2018 entre os representantes dos Municípios e o Ministério Público Estadual.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 07 de maio de 2018

Luiz Inácio
JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal